



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

Município de Caçapava do Sul

Secretaria de Município de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: A aquisição de parafusos e acessórios diversos tais como: porca, arruela, etc, é de suma importância para manutenção de implementos agrícolas pertencentes a Secretaria de Município de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, visando garantir o bom funcionamento dos implementos agrícolas utilizados na prestação de serviços essenciais às comunidades rurais, sendo esses realizados pelos servidores da referida Secretaria durante o ano todo, cito: preparo de terra para as culturas de outono/inverno e de primavera/verão.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição de parafusos e acessórios diversos se faz necessária para garantir adequada manutenção de implementos agrícolas tais como: grade aradora, grade niveladora, etc, pertencentes a Secretaria de Município de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, pois essa depende exclusivamente desses implementos funcionais para executar os serviços solicitados pelo produtor rural. Atualmente, a Secretaria não conta com material para uma eficaz manutenção preventiva e corretiva, que por vezes não necessitam dos colaboradores terceirizados para a sua execução, tais como: montagem e desmontagem e manutenções de implementos agrícolas, dentre outras atividades.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

2.3. Recomenda-se que a contratação seja realizada na modalidade dispensa de licitação, através da escolha mais vantajosa para a administração.

2.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta entrega desse item. Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a aquisição parafusos e acessórios utilizados na manutenção geral de implementos agrícolas visando uma eficaz e eficiente prestação de serviços essenciais às comunidades rurais sendo esses realizados durante o ano todo, tais como: preparo de terra para as culturas de outono/inverno e de primavera/verão. Por tanto, essa aquisição disponibiliza condições de melhorias constantes nos implementos agrícolas, e dessa forma, auxilia o produtor rural com a finalidade de contribuir cada vez com o desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população rural e o fortalecimento das atividades no campo. No entanto, essa aquisição também corrobora a aplicação de políticas públicas estabelecidas pela administração municipal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento das peças tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação deverá atender a requisitos mínimos que assegurem a efetividade e a legalidade da solução proposta.

4.3. É necessário que as peças a serem adquiridos estejam disponíveis para fornecimento imediato.

4.4. Também será exigida a regularidade jurídica e fiscal da empresa, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, além de atuação comprovada no ramo de fornecimento

dos materiais solicitados.

4.5. Todos os materiais deverão ter garantia mínima conforme especificações do fabricante, e os preços praticados deverão estar compatíveis com os valores de mercado, conforme levantamento prévio de preços que acompanha o processo de contratação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Devido à necessidade de executar de modo contínuo os serviços agrícolas e por ser de relevância para as comunidades rurais, esta secretaria entende não ser necessária a formalização contratual.

O empenho terá força de contrato conforme Art.95 da Lei 14.133/2021 e será realizado por meio de Dispensa de Licitação com base no previsto no Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A duração do contrato obedecerá o constante no Art.105 da Lei 14.133/2021.

Com o cumprimento do objeto da contratação e seu posterior pagamento, extingue-se o vínculo contratual. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O material será retirado na sede da empresa CONTRATADA.

6.2. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não

estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.4. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.5. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.6. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega ou retirada, de acordo com a disponibilidade da Secretaria.

6.7. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.8. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação de nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo para a tramitação burocrática, podendo ainda, ser interrompido para sanar eventuais possíveis equívocos por parte da contratada.

8.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

8.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

8.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a formação dos valores de referência, foi realizada cotação de preços com três fornecedores, sendo um fornecedor local e os outros dois de fora do município. Apenas o fornecedor local apresentou todos os itens necessários e demonstrou disponibilidade para realizar a entrega imediata. Os demais fornecedores consultados não dispunham de todos os materiais solicitados. Dessa forma, solicitamos que a contratação seja realizada por processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do ART 75º, inciso II da Lei federal 14.133/2021 .

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.019,25 (três mil e dezenove reais e vinte e cinco centavos), orçamentos em anexo.

A pesquisa de preço foi realizada junto a Empresa Gonçalves e Weigert Ltda. CNPJ 68.762.657/0001-20, a qual fornece materiais a bastante tempo para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo informada:

Projeto/Atividade: 2177

Elemento/Despesa: 33.90.30.25.00.00

Recurso: 1753

Reduzido: 2756

Caçapava do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

Kellen Pedroso Pereira